

*[Assinatura]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
 André Martex Primo  
 Coordenador Executivo


**CONTRATO n.º 024/2019/SMS**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n.º 013/2019/SMS, Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10599/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2036.33903900 Fonte 6102000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

**CONTRATADA:** MAIORCA LOCAÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 16.694.191/0001-79, com sede na Rua General Camara, 13 – 1º Andar, Sala 102, Centro, Santo Amaro, CEP: 44.200-000, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada no transporte de veículo tipo Furgão adaptado para Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), entre os municípios de Sorocaba-SP e Lauro de Freitas-BA. Requisitado Pela Secretaria Municipal De Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 Recolher e entregar os veículos constantes do item 3 nos endereços das localidades de origem e destino nos prazos estabelecidos no item 4.
- 5.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da PMLF.
- 5.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - PMLF.
- 5.5 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 5.6 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades por ações judiciais movidas por terceiros ou que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- 5.8 Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas durante a execução do contrato;
- 5.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Termo de Referência sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 5.10 Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que o envolvam independentemente de solicitação;
- 5.11 Acatar orientação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.13 Manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.14 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, tributos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste termo), sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 5.15 Segurar o veículo conforme marca/modelo especificados no item 3 (quatro) na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE);
- 5.16 Entrega a Ambulância SAMU 192, de acordo com as especificações do termo de doação;
- 5.17 Assumir despesas referentes ao transporte, carga e descarga do veículo doado;

*[Assinatura]*  
 RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
 Procurador do Município  
 Lauro de Freitas/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante;

5.20 A Contratada deverá apresentar Manual ou catalogo do veiculo contendo foto e especificações, em conformidade com o produto doado, em lingua portuguesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1 Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designado para acompanhar, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas;

6.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação comunicando a contratada sobre toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência e designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

6.4 Comunicar à empresa contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações no momento da entrega;

6.5 Notificar formalmente e aplicar as penalidades caso a Contratante identifique quaisquer irregularidades encontradas na entrega do Ambulância SAMU 192.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

6.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do contrato e/ou Substituto

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do servidor, Denis Braz Rolim, Matrícula 071905-7.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 05 de junho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Vidigal Galvão Cafezeiro Neto – Secretário Municipal de Saúde

  
MAIORCA LOCAÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 3.496.030

  
NOME:

R.G. 156.866.2009

  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA